



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A partir das 08h30min, do dia 10 de Abril de 2025, que deverão ser encaminhadas via correio, ou entregues na sala de licitações do Município de Joaquim Felício – MG, no endereço Av. Getúlio Vargas, 135, Centro, CEP 39240-000.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min, do dia 10 de Abril de 2025.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet no site <https://www.joaquimfelicio.mg.gov.br/> no link <https://www.joaquimfelicio.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>, telefones (38) 99954-6334 ou na sala do Departamento de Licitações, à Av. Av. Getúlio Vargas, 135, Centro, CEP 39240-000.

ESCLARECIMENTOS:

E-mail: licitação.joaquimfelicio@gmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

O **MUNICÍPIO DE JOAQUIM FELÍCIO - MG**, inscrito no CNPJ sob o no. 17.694.878/0001-77, com endereço à Avenida Getúlio Vargas, nº. 135, Centro, na Cidade de Joaquim Felício/MG, CEP. 39.240-000, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2025, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2025, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 221, de 04 de dezembro de 2023, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais exigências estabelecidas neste Edital.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- A) O pregão será realizado pelo meio presencial, com base no Art. 176, II da Lei 14.133/2021, devendo a sessão de abertura e conferência de documentação do credenciamento, ser gravada em áudio e vídeo e juntada aos autos do processo nos termos do Art. 17, §2º também da Lei 14.133/21.
- B) Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria 07 de 03 de Fevereiro de 2025.
- C) O valor total previsto para a presente licitação é de R\$ 7.609.239,12 (Sete milhões, seiscentos e nove reais, duzentos e trinta e nove reais e doze centavos).

II – DO OBJETO

- A) O presente objeto do Pregão Presencial para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA**, especificados nos itens no Termo de Referência, anexo I deste edital, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

III – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- A) Órgão Gerenciador
- A.1. O órgão gerenciador deste registro de preços será a Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Joaquim Felício/MG, através do gestor do contrato, o Secretário Titular da pasta.

IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.

- A) Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.
- B) Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

C) Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, a Pregoeira convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

D) é permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital, (TCE/MG - Processo 1047863 – Denúncia. Deliberado em 19/5/2022).

E) Não poderão participar do presente certame a empresa:

I) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

II) Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

III) estrangeira que não funcione no País;

IV) Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

V) que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

VI) que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o município de Joaquim Felício/MG.

VII) Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

VIII) Não será permitida a participação de pessoa física ante a exigência de balanço patrimonial como qualificação econômico financeira para a execução do objeto aplicando de forma subsidiária os termos da IN nº 116/2021 do Ministério da Economia, (SEGES).

V – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

A) Deverão ser entregues dois envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

indepassáveis, hermeticamente fechados, endereçados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL – SALA DE LICITAÇÃO – SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELICIO – MG, AV. GETULIO VARGAS, 135, CENTRO, NA CIDADE DE JOAQUIM FELICIO. DIA 10 DE ABRIL DE 2025 ÀS 09h00min.

B) Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JOAQUIM FELÍCIO/MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2025
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

MUNICÍPIO DE JOAQUIM FELICIO/MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2025
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

C) O interessado deverá entregar todos os envelopes antes do horário designado para a sessão. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

D) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

VI – DO CREDENCIAMENTO.

A) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

B) O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

C) O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

- D) Cédula de Identidade e CPF, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- E) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- F) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- G) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.
- H) CPF e Identidade dos sócios da empresa.
- I) Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. Cuidando-se de MEI deverá ser apresentado o respectivo certificado CCMEI.
- J) A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
- K) O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- L) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

VII – DA PROPOSTA COMERCIAL

As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, **(não será admitido duas ou mais propostas dentro do envelope, sob pena de desclassificação)**, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

- A) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- B) Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital e que se responsabiliza pela autenticidade da tabela por ele apresentada, conforme Anexo II relativo às propostas.
- C) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- I) As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

II) As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

III) Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

IV) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

V) Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

VI) O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT.

VII) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

VII – DA HABILITAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar após a sua classificação, os documentos de habilitação para análise da pregoeira, quais sejam:

Os documentos relacionados no credenciamento não precisarão constar no "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão.

VII.1 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

A) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

B) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

C) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal;

D) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

E) Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, de atendimento XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos, (ANEXO IV);

F) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, (ANEXO VI);

G) Declaração de ausência de Vínculo, (ANEXO VII);

H) Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados – lei 13.709/2018, (ANEXO VIII);

VII.3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRO

A) PARA PESSOAS JURIDICAS

A.1) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

A.2) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta, caso não seja optante pelo simples.

A.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

A.4) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

A.5) Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitido pela Junta Comercial;

A.6) O balanço patrimonial anual para a habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte será dispensado em razão da previsão contida no artigo 1.179, §2º do Código Civil, na Lei Complementar nº 123/2006, e art. 20 § 7º do Decreto Municipal de nº 09/2023 sendo o mesmo substituído pela **CERTIDÃO SIMPLIFICADA; (será considerada válida por 90 (noventa) dias da data da emissão, sob pena de desclassificação).**

A.7) COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO V).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

A.8) De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A.9) A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

A.10) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

A.11) As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

A.12) Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

A.13) Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

VIII – DA SESSÃO DE PREGÃO

A) Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

B) Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o MENOR PREÇO.

C) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

D) Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO PRESENCIAL para os lances.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

A) Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

B) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os descontos oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

X – DOS LANCES VERBAIS

A) As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios e procedimentos: a) Seleção da proposta através do menor preço unitário.

B) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

C) É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

D) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado da contratação.

E) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

F) Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

G) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser definida em sessão pelo pregoeiro.

XI – DO JULGAMENTO.

A) Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério o menor preço por item.

B) Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

C) Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

D) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

D.1 a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

D.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

D.3 não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

D.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

E) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

F) Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

G) Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

H) Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

I) As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

J) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

K) A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

L) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos três dias úteis inicialmente concedidos.

M) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

N) Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

O) Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

P) O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

Q) A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, e da proposta vencedora, bem como o termo de referência.

R) Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no diário oficial do município, bem como no site oficial, será formalizado contratos dentro do prazo de validade da ata.

S) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

XII – RECURSOS

A) Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

B) O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

C) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

D) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

E) Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

F) O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

G) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO.

- A) Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os descontos ofertados pelas licitantes em ordem decrescente.
- B) Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIV – DO CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.

- A) Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira do município devendo ser informado ainda no preenchimento da proposta.
- B) Se o adjudicatário se recusar a cumprir o prazo de entrega contido na ordem de fornecimento poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
- C) A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
- D) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- E) A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.
- F) Após a homologação a empresa vencedora terá o prazo de 5 dias para formalizar a assinatura do contrato com o município. O não cumprimento dessa obrigação resultará na desclassificação da empresa do processo licitatório, permitindo que o município selecione a segunda colocada para o contrato.

XV – DISPOSIÇÃO GERAIS.

- A) É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- B) O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

C) A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante;

C.1 É vedado a participação de órgão ou entidade que tenha participado em ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, (art. 82, inciso VIII da lei federal 14.133/2021);

D) Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

E) O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometa malisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

F) A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

G) O foro é o da Comarca de Buenópolis- MG, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

H) A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a indicada no Anexo I - Termo de Referência.

Joaquim Felício/MG, 28 de Março de 2025

Augusto Mário Aparecido Rodrigues
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/ Modelo
0001	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 2,5X140MM	unidade	300,00			
0002	ABRAÇADEIRA NYLON PRETA 3,6X250MM	unidade	300,00			
0003	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 4,8X300MM	unidade	300,00			
0004	ABRAÇADEIRA METAL TIPO U 1.	UND	100,00			
0005	ABRAÇADEIRA DE METAL TIPO U 1/2.	unidade	200,00			
0006	ABRAÇADEIRA METAL TIPO U 3/4.	UND	200,00			
0007	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE 2	unidade	20,00			
0008	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE 2 1/2	unidade	20,00			
0009	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE 3.	unidade	20,00			
0010	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE 3 1/2.	unidade	20,00			
0011	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE 4.	unidade	20,00			
0012	ABRAÇADEIRA R.S.F 1	UND	200,00			
0013	ABRAÇADEIRA R.S.F 1/2	unidade	200,00			
0014	ABRAÇADEIRA R.S.F 1 1/2	unidade	200,00			
0015	ABRAÇADEIRA R.S.F 2	unidade	200,00			
0016	ABRAÇADEIRA R.S.F 3/4	unidade	200,00			
0017	ADESIVO DE COLAR 100 GRAMAS DUREPOX OU SIMILAR.	unidade	50,00			
0018	ADESIVO DE SILICONE- ALTA TEMPERATURA 50 GRAMAS	unidade	50,00			
0019	ADUBO PARA GRAMA 200520	quilograma	200,00			
0020	ANDAIME- MÓDULO 21,00X1,50 +SAPATA FIXA 11X12CM PARA ANDAIME + RODIZIO SIMPLES 6X 2 POL. COM FREIOS PARA ANDAIMES.	unidade	20,00			
0021	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO.	unidade	100,00			
0022	ANTICORROSIVO DESINGRIPANTE SPRAY 300ML	UND	50,00			
0023	ARAME FARPADO, ROLO COM 250 METROS.	unidade	10,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

0024	ARAME GALVANIZADO LISO Nº 14.	quilograma	50,00			
0025	ARAME GALVANIZADO LISO Nº18	KG	30,00			
0026	ARAME GALVANIZADO, Nº 10	quilograma	30,00			
0027	ARAME GALVNIZADO Nº12	quilograma	30,00			
0028	ARAME LISO OVAL 100 METROS	unidade	10,00			
0029	ARAME LISO OVAL 500 MT	unidade	10,00			
0030	ARAME RECOZIDO PG 18 PARA FORMA.	quilograma	50,00			
0031	ARAME RECOZIDO TRANÇADO PG 7	KG	200,00			
0032	ARAME SOLDA PARA RADIO ROLO 500 GRAMAS	rolo	10,00			
0033	ARDÓSIA NATURAL	metro quadrado	100,00			
0034	AREIA LAVADA FINA	metro cúbico	1.000,00			
0035	Areia lavada grossa	MT ³	1.000,00			
0036	ARGAMASSA AC-1 20 KG PARA PISO CERAMICO	saco	300,00			
0037	ARGAMASSA AC-2 20 KG PARA PISO CERAMICO	saco	300,00			
0038	ARGAMASSA AC-3 20 KG PARA PISO CERAMICO	saco	300,00			
0039	ARREBITE POP 302X10	unidade	1.000,00			
0040	ARREBITE POP 302X12.	unidade	1.000,00			
0041	ARREBITE POP 302X14.	UND	1.000,00			
0042	ARREBITE POP 302X16.	UND	1.000,00			
0043	ARRUELA LISA EM AÇO GALVANIZADO 1.	unidade	1.000,00			
0044	ARUELA LISA EM AÇO GALVANIZADO ½	unidade	1.000,00			
0045	ARUELA LISA EM AÇO GALVANIZADO ¾	unidade	1.000,00			
0046	ARRUELA LISA EM AÇO GALVANIZADO 3/8.	UND	1.000,00			
0047	ASPERSOR PARA JARDIM MODELO PERERECA.	unidade	20,00			
0048	ASPERSSOR PARA IRRIGAÇÃO 1.	unidade	50,00			
0049	ASPERSSOR PVC PARA JARDIM GIRATÓRIO 1/2X1 MT	unidade	50,00			
0050	ASSENTO OVAL PARA VASO SANITARIO.	unidade	30,00			
0051	AVENTAL DE SOLDADOR DE COURO.	unidade	10,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

0052	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUÇA BRANCA.	unidade	30,00			
0053	BALDES PARA PEDREIRO 12 LITROS	unidade	30,00			
0054	BANCO DE PLÁSTICO BANQUETA RESISTENTE PARA ATE 120 KG, PARA SERVIR DE ASSENTO PARA OS FUNCIONARIOS NO CANTEIRO DE OBRAS.	unidade	15,00			
0055	BARBANTE DE PLASTICO FITILHO.	quilograma	40,00			
0056	BARRA DE FERRO CHATA 1 1/2X6MT.	unidade	30,00			
0057	BARRA DE FERRO CHATO 1/2X1/2X6M.	unidade	30,00			
0058	BARRA DE FERRO CHATO 2X1/8X6MT	unidade	30,00			
0059	BARRA ROSCAVÉL, EM AÇO GALVANIZADO 1MX1/2.	unidade	80,00			
0060	BARRA ROSCAVÉL, EM AÇO GALVANIZADO 1M X 3/4	unidade	80,00			
0061	BARRA ROSCAVÉL, EM AÇO GALVANIZADO 1 MX 5/8.	unidade	80,00			
0062	BARRA ROSCAVÉL, EM AÇO GALVANIZADO 1 M X 1/4.	unidade	80,00			
0063	BARRA ROSCAVÉL, EM AÇO GALVANIZADO 1 M X 3/8.	unidade	80,00			
0064	BASE DE VÁLVULA DE DESCARGA HIDRA OU SIMILAR	unidade	20,00			
0065	BITONEIRA ELÉTRICA 150 LITROS	unidade	2,00			
0066	BLOCO DE CANELETA 010.	unidade	1.000,00			
0067	BLOCO DE CANALETA 015.	unidade	1.000,00			
0068	BLOCO CANALETA 020.	unidade	1.000,00			
0069	BLOCO DE CIMENTO 010.	unidade	5.000,00			
0070	BLOCO DE CIMENTO 015.	unidade	5.000,00			
0071	BLOCO DE CIMENTO 020.	unidade	5.000,00			
0072	TORNEIRA BOIA DE ALTA VAZÃO 50MM	unidade	15,00			
0073	BOMBA PARA OFICINA GRD.	unidade	4,00			
0074	BRITA N° 0	M³	1.000,00			
0075	BRITA N° 1	metro cúbico	1.000,00			
0076	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/2.	unidade	10,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

0077	BROXA PARA PINTURA: EM PLÁSTICO 18 X 8 CM.	unidade	100,00			
0078	BUCHA PAREDE Nº8.	unidade	1.000,00			
0079	BUCHA PAREDE Nº10.	unidade	1.000,00			
0080	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT PARA ROÇADEIRA 220 STIHL OU SIMILAR.	unidade	15,00			
0081	CABO MADEIRA PARA ENXADA 1,50MT	unidade	60,00			
0082	CABO MADEIRA PARA PICARETA	unidade	30,00			
0083	CABO DE MADEIRA PARA MACHADO.	unidade	30,00			
0084	CADEADO LATÃO 45MM	unidade	30,00			
0085	CADEADO LATÃO 20MM	unidade	30,00			
0086	CADEADO LATÃO 25MM	unidade	30,00			
0087	CADEADO LATÃO 30MM	unidade	30,00			
0088	CADEADO LATÃO 60MM	unidade	30,00			
0089	CAIBRO DE MADEIRA 5 X 3 CM.	metro	8.000,00			
0090	CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 310 LITROS.	unidade	20,00			
0091	CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1.000 LITROS.	unidade	20,00			
0092	CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 15,000 LITROS.	unidade	10,00			
0093	CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 5,000 LITROS.	unidade	10,00			
0094	CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 500 LITROS.	unidade	20,00			
0095	CAIXA DE FERRAMENTA 3 GAVETAS, Dimensões 50X20X16cm, Em Chapa de Aço.	UND	15,00			
0096	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO 300x300x400mm	unidade	20,00			
0097	CAIXA DE PASSAGEM DE LUZ, EM PVC DE 4"X2	unidade	200,00			
0098	CAIXA DE PASSAGEM DE LUZ, EM PVC DE 40X40 EMBUTIR	UND	30,00			
0099	CAIXA DE PASSAGEM DE LUZ, EM PVC DE 40X40" SOBREPOR	unidade	30,00			
0100	CAIXA PARA ARGAMASSA DIMENSÕES APROXIMADAS 54 CM X 34 CM X15 CM .	unidade	40,00			
0101	CAIXA PASSAGEM DE CIMENTO C\ TAMPA 40X40X40	UND	10,00			
0102	CAIXA PVC FMD p/ LAJE	UND	150,00			
0103	CAIXA PVC PRETA PARA PREPARA MASSA 380LT	UND	5,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

0104	CAIXA PVC PRETA PARA PREPARAR MASSA 500 LT	UND	5,00			
0105	CAIXA SIFONADA QUADRADA PVC, 100X100X50 BRANCA	unidade	100,00			
0106	CAL PARA PINTURA SACO DE 20 KG	UND	200,00			
0107	CALHA CHAPA GALV 40CM	MT	200,00			
0108	CALHA CHAPA GALV 60CM	MT	200,00			
0109	CALHA DE CONCRETO 60CM	MTS	100,00			
0110	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8	unidade	20,00			
0111	CANAleta PLASTICA DE PAREDE PVC COR BRANCA 20 X10 X 200MM ; DIVISORIA SIMPLES	unidade	100,00			
0112	CANTOneira FERRO 1. X 3/16 X 6mts	UND	60,00			
0113	Cantoneira FERRO 1.1/2 X 3/16 X 6mts	UND	60,00			
0114	CANTONEIRA FERRO 2X 3\16 X 6MT	UND	60,00			
0115	CANTONEIRA FERRO 3\4 X 3\16 X 6MT	UND	60,00			
0116	CARBORETO PARA SOLDA	KG	30,00			
0117	CARBURADOR ROÇADEIRA FR220 STIHL OU SIMILAR	unidade	15,00			
0118	CARRINHO DE MÃO CHAPA 16 65LT.	UND	30,00			
0119	CARRINHO DE MAO CHAPA DE ACO Nº 20 45 LT PNEU COM CAMARA DE AR 3,25X8	UND	30,00			
0120	CHAPA DE DRY WALL 0,6 X 1,8 GESSO ACARTONADO	unidade	50,00			
0121	CHAPA GALVANIZADA PARA CAÇAMBA 12MM	unidade	20,00			
0122	CHAVE CANHÃO - JOGO 10 PEÇAS	unidade	5,00			
0123	CILINDRO PARA FECHADURA C\ CHAVE	UND	60,00			
0124	CIMENTO CP II - 50KG	saco	4.000,00			
0125	CIMENTO CP III - 50KG	saco	3.000,00			
0126	Cimento CP V-ARI 50kg	saco	3.000,00			
0127	CLIPS P/ CABO DE AÇO 3/16	UND	80,00			
0128	CLIPS P/ CABO DE AÇO 3/8	UND	80,00			
0129	COLA MADEIRA 250 GRAMAS	unidade	15,00			
0130	COLA PARA PARABRISA 250ML	unidade	50,00			
0131	COLA PARA VEDA JUNTA DE MOTOR	unidade	50,00			
0132	COLHER PARA PEDREIRO N.10	UND	30,00			
0133	COLHER PARA PEDREIRO N.8	UND	30,00			
0134	COLHER PARA PEDREIRO N.9	UND	30,00			
0135	COMPENSADO MADERITE 220 X 110 X 12 MM	UND	200,00			
0136	COMPENSADO MADERITE 220 X 110 X 15 MM	UND	200,00			
0137	COMPENSADO MADERITE 220 X 110 X 9 MM	UND	200,00			
0138	COMPENSADO MADERITE 220 X110 X 20 MM	UND	200,00			
0139	139 COMPLEMENTO PODADOR CERCA VIVA DA MÁQUINA STIHL KA85 OU SIMILAR	unidade	4,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

0140	COMPRESSOR DE BICO DE PINTURA	unidade	3,00			
0141	CONJUNTO SANITÁRIO ACOPLADO 4 PEÇAS (VASO\COLUNA\ LAVATORIO\CX ACOPL.)	unidade	30,00			
0142	CORANTE LÍQUIDO PARA TINTA PVA, BISNAGA 50ML, VÁRIAS CORES	unidade	100,00			
0143	CORDA DE CEDA 10MM	metro	1.000,00			
0144	CORDA DE CEDA 8MM	metro	1.300,00			
0145	CORRENTE DE MOTOSSERRA 170	unidade	15,00			
0146	CORRENTE DE MOTOSSERRA 3/8	unidade	15,00			
0147	CORRENTE DE MOTOSSERRA 382	unidade	15,00			
0148	CORRENTE EM AÇO GALV. 6 MM	MT	100,00			
0149	CORRENTE EM AÇO GALV. 9.5MM	MT	50,00			
0150	CORRENTE EM AÇO GALV. 14 MM	MT	100,00			
0151	CORRENTE EM AÇO GALV. 3.5 MM	MT	50,00			
0152	DESCARBONIZANTE CAR 80 300ml	unidade	100,00			
0153	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12 X 25 CM	unidade	50,00			
0154	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12 X25 CM	unidade	50,00			
0155	DESENGRIPANTE AUTOMOTIVO BRIL LUB 300 ml	unidade	50,00			
0156	DISCO CERAMICO TURBO	UND	50,00			
0157	DISCO CORTE FERRO 12	UND	150,00			
0158	DISCO CORTE FERRO 4 1/2	UND	250,00			
0159	DISCO CORTE FERRO 7	UND	100,00			
0160	DISCO CORTE P\ MADEIRA 22 DENTE	UND	100,00			
0161	DISCO CORTE P\ MADEIRA 36 DENTE	UND	100,00			
0162	DISCO DE AÇO INOX DE CORTE METAL 10"	unidade	100,00			
0163	DISCO DE AÇO INOX DE CORTE METAL 4 1/2"	unidade	200,00			
0164	DISCO DE AÇO INOX DE CORTE METAL 7"	unidade	200,00			
0165	DISCO DE CORTE FINO PARA AÇO INOX 12 POLEGADAS	unidade	200,00			
0166	DISCO DESBASTE 4 1/2	UND	200,00			
0167	DISCO DESBASTE 7	UND	200,00			
0168	DISCO FLAP 4 1/2	UND	200,00			
0169	DISCO FLAP 7	UND	200,00			
0170	DOBRADIÇA COMUM 4' polegadas	unidade	30,00			
0171	DOBRADIÇA COMUM 2' polegadas	unidade	30,00			
0172	DOBRADIÇA COMUM 3' polegadas	unidade	30,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

0173	ELETRODO AÇO INOX 2 MM	KG	50,00			
0174	ELETRODO AÇO LIGA 6013 X 2,5 MM	quilograma	100,00			
0175	ELETRODO AÇO LIGA 6013 X 3,25 MM	quilograma	100,00			
0176	ELETRODO AÇO LIGA 6013 X 4,0 MM	quilograma	100,00			
0177	ELETRODO AÇO LIGA 7018 X 2,5 MM	quilograma	100,00			
0178	ELETRODO AÇO LIGA 7018 X 3,25 MM	quilograma	100,00			
0179	ELETRODO AÇO LIGA 7018 X 4,0 MM	quilograma	100,00			
0180	ELETRODO FERRO FUNDIDO 4 MM	KG	50,00			
0181	EMBLO P/ VALVULA DE DESCARGA	UND	40,00			
0182	ENXADA 2.5 LB ESTREITA COM CABO 1,50MT	unidade	40,00			
0183	ENXADÃO 1,5 LIBRAS COM CABO 1,50MT	unidade	20,00			
0184	ENXADÃO 2.5 LIBRAS COM CABO	unidade	20,00			
0185	ESMALTE SINTETICO 225 ML DE 1ªLINHA (CORES VARIADAS)	LATA	20,00			
0186	ESMALTE SINTETICO 3,600 ML DE 1ªLINHA (CORES VARIADAS)	GL	50,00			
0187	ESMALTE SINTETICO 900 ML DE 1 LINHA (CORES VARIADAS)	UND	50,00			
0188	ESMERILHADEIRA 4 1/2 127VOLTS	unidade	4,00			
0189	Espaçador piso 2mm C/ 100 Peças	UND	20,00			
0190	Espaçador piso 3mm C/ 100 Peças	UND	20,00			
0191	Espaçador piso 4mm C/ 100 Peças	UND	20,00			
0192	ESPUMA EXPANSIVA	unidade	50,00			
0193	ESTOPA P/ LIMPEZA 10KG	UND	50,00			
0194	FACÃO COM CABO 18"	unidade	12,00			
0195	FECHADURA COM MAÇANETA PARA PORTA DE VIDRO PIVOTANTE	unidade	15,00			
0196	FECHADURA EXTERNA COM CILINDRO ALIANÇA OU SIMILAR	unidade	15,00			
0197	FECHADURA EXTERNA COM CILINDRO SOPRANO OU SIMILAR	unidade	15,00			
0198	FECHADURA EXTERNA COM CILINDRO STAM OU SIMILAR	unidade	15,00			
0199	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO AROUCA OU SIMILAR	unidade	15,00			
0200	FERRO DE CONSTRUÇÃO 10 mm	unidade	500,00			
0201	FERRO DE CONSTRUÇÃO 12,5 mm	unidade	300,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

0202	FERRO DE CONSTRUÇÃO 16 mm	unidade	50,00			
0203	FERRO DE CONSTRUÇÃO 4,2 mm	unidade	300,00			
0204	FERRO DE CONSTRUÇÃO 5 mm	unidade	300,00			
0205	FERRO DE CONSTRUÇÃO 6,3 mm	unidade	300,00			
0206	FERRO DE CONSTRUÇÃO 8,0 mm	unidade	400,00			
0207	FILTRO DE GASOLINA ROÇADEIRA STIHL 220 OU SIMILAR	unidade	10,00			
0208	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE DE ALUMINIO, DE 7,5 CM ; ROLO DE 20 METROS	unidade	20,00			
0209	FITA ADESIVA CREPE 24MMX50M.:	unidade	100,00			
0210	FITA ADESIVA CREPE 48MMX50M.:	UND	50,00			
0211	FITA DUPLA FACE 3M 19MM X 20M	unidade	10,00			
0212	FITA TELADA ADESIVA PARA DRY WALL 50M X 45MM	unidade	10,00			
0213	FITA VEDA TRINCA 50MM X 10M TIPO SCOTCH 3M OU SIMILAR	unidade	10,00			
0214	FITA ZEBRADA COM 200 MT	ROLO	30,00			
0215	FIXADOR DE PORTA: TIPO FIXO EM PORTA E PISO ; COM BANHO CROMADO.	unidade	20,00			
0216	FIXADOR P/ CAL	UND	300,00			
0217	Fluido De Corte Para Brocas. Refrigera E Lubrifica 500ml	UND	20,00			
0218	FOICE ROÇADEIRA C/C	unidade	10,00			
0219	FORMÃO CHANFRADO (JOGO)	unidade	3,00			
0220	FORMICIDA PICA PAU EM PÓ 1 KG	unidade	20,00			
0221	FORMICIDA PICA PAU GRANULADA 1KG	unidade	20,00			
0222	FORMICIDA REGENTE 800WG 1KG	unidade	10,00			
0223	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM. INSTALADO	MT²	600,00			
0224	FORRO DE RÉGUA DE MADEIRA pinus, espessura padrão, de encaixe 10cm largura	metro quadrado	50,00			
0225	FUZÍVEL PARA AGRUPAMENTO ELETRÔNICO 6 AMPERES	unidade	100,00			
0226	GARRA NEGATIVO P/ MAQ. SOLDA	UND	5,00			
0227	GARRAFA TÉRMICA 1,8L	unidade	25,00			
0228	GARRAFAO TERMICO 5LT	UND	20,00			
0229	GERADOR DE ENERGIA BIFÁSICO GASOLINA 8 KVA	unidade	2,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

0230	GESSO SACO DE 40 KILOS	unidade	10,00			
0231	GLOBO DE POLIETILENO LEITOSO REPOSIÇÃO 15X30 COR BRANCO	unidade	100,00			
0232	GRAFIT EM SPRAY 300ML	unidade	100,00			
0233	GRAUTE SACO 25KG	unidade	30,00			
0234	GRAXA PARA PODADEIRA E MOTOSSERRA STIHL OU SIMILAR	unidade	12,00			
0235	INVERSOR DE TENSÃO 4000w Watts 12v 110v Onda Senoidal Conversor	unidade	2,00			
0236	INVERSORA DE SOLDA TIG LHN242I 4mm 200A 83V 220V	unidade	2,00			
0237	JANELA ALUMINIO BAS 50X50, COM VIDRO	unidade	50,00			
0238	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO 100 X 100 CM (AXL) 2 FLS	unidade	60,00			
0239	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO 120 X 100 CM (AXL) 2 FLS	UND	50,00			
0240	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 150 X 100 CM (A X L), 2 FLS,	unidade	50,00			
0241	JOELHO PARA TUBO ESGOTO 200MM	unidade	20,00			
0242	JOELHO PARA TUBO ESGOTO 90° 300MM	unidade	20,00			
0243	JOELHO PVC IRRIGAÇÃO AZUL 50MM	unidade	300,00			
0244	JOELHO PVC IRRIGAÇÃO AZUL 32MM	unidade	200,00			
0245	JUNÇÃO DE PVC 50MM AZUL	unidade	50,00			
0246	LAJE PRE MOLDADA (VIGOLA E EPS ISOPOR)	metro quadrado	800,00			
0247	LAJE PRE MOLDADA (VIGOLA E LAJOTA)	metro quadrado	600,00			
0248	LÂMINA PARA ROÇADEIRA EM AÇO FIBRA DE CARBONO PARA ROÇADEIRA 220 STIHL OU SIMILAR	unidade	15,00			
0249	LÂMPADA AUTOMOTIVA 1 POLO PRP	unidade	100,00			
0250	LÂMPADA AUTOMOTIVA 2 POLO PRP	unidade	100,00			
0251	LAPIS PARA CARPINTEIRO EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA FABER CASTELL.:	unidade	30,00			
0252	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	unidade	2,00			
0253	LIGA 10 17 KG	unidade	300,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

0254	LIMA DE QUINA 3 QUINAS	unidade	20,00			
0255	LIMPA CONTATO 300ML	unidade	30,00			
0256	Linha de Pedreiro 100 MT	unidade	50,00			
0257	LINHA DE PEDREIRO 50 MT	ROLO	10,00			
0258	LIXA D'AGUA , GRAMATURA VARIADA	unidade	200,00			
0259	LIXA DE FERRO , GRAMATURA VARIADA	unidade	200,00			
0260	LIXA Parede , GRAMATURA VARIADA	unidade	200,00			
0261	LIXEIRA PARA PÁTIO E PARQUES TELA MOEDA 1,24 mt X 42X 35	unidade	100,00			
0262	LONA PRETA 4MT LARG	metro	200,00			
0263	LONA PRETA 6MT LARG	Metro	200,00			
0264	LONA PRETA 8MT LARG	Metro	200,00			
0265	LUVA DE CORRER PVC 100MM AZUL	unidade	50,00			
0266	LUVA DE CORRER PVC 50MM AZUL	unidade	50,00			
0267	LUVA DE CORRER PVC 60MM AZUL	unidade	50,00			
0268	LUVA DE CORRER PVC 75MM AZUL	unidade	50,00			
0269	LUVA DE PVC 100MM AZUL IRRIGAÇÃO	unidade	70,00			
0270	LUVAS METÁLICAS GALVANIZADA 40MM	unidade	20,00			
0271	LUVAS METÁLICAS GALVANIZADA 50MM	unidade	20,00			
0272	LUVAS METÁLICAS GALVANIZADA 60MM	unidade	20,00			
0273	LUVAS METÁLICAS GALVANIZADA 75MM	unidade	20,00			
0274	MACACÃO SANEAMENTO IMPERMEÁVEL COM BOTAS E LUVAS ACOPLADAS PVC TAMANHOS VARIADOS	unidade	20,00			
0275	MACACO PARA CARRO MECÂNICO SANFONA UNIVERSAL 1.5 TONELADAS	unidade	2,00			
0276	MACHADO EM FERRO CABO DE MADEIRA	unidade	8,00			
0277	MADEIRA 5 MT 11x6	unidade	500,00			
0278	MADEIRA 6 MT 11x6	unidade	500,00			
0279	MADEIRA DE 3 MT 11x6	unidade	500,00			
0280	MADEIRA DE 3,5 MT 11x6	unidade	500,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

0281	MADEIRA DE 4 MT 11x6	unidade	500,00			
0282	MADEIRA DE 7MT, 11x6	unidade	500,00			
0283	MADEIRA ROLICA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO 3 M (D=08 a 10CM)	unidade	200,00			
0284	MADEIRA ROLICA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO 3 M, (D = 12 A 15 CM)	unidade	200,00			
0285	MADEIRA ROLICA SEM TRATAR EUCALIPTO 5M (D= 10 A 12 CM	unidade	200,00			
0286	MANDRIL MOTOSERRA STIHL 170 OU SIMILAR	unidade	2,00			
0287	MANGOTE PVC AZUL 2 1/2"	Metro	150,00			
0288	MANGOTE PVC AZUL 2"	Metro	150,00			
0289	MANGOTE PVC AZUL 3"	Metro	200,00			
0290	MANGOTE PVC AZUL 4"	metro	150,00			
0291	MANGUEIRA CORRUGADO; DIAMENTRO DE 1/2` MARCA TIGRE, AMANCO, IGUAL OU SUPERIOR	metro	1.000,00			
0292	MANGUEIRA CORRUGADO; DIAMENTRO DE 1` MARCA TIGRE, AMANCO, IGUAL OU SUPERIOR	metro	200,00			
0293	MANGUEIRA CORRUGADO; DIAMENTRO DE 3/4` MARCA TIGRE, AMANCO, IGUAL OU SUPERIOR	metro	200,00			
0294	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X1,5 MM.:	metro	200,00			
0295	MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE 3/4	metro	200,00			
0296	MANGUEIRA DE 1/2 PARA JARDIM	Mtrs	300,00			
0297	MANGUEIRA LONADA P\ GASOLINA 7MM	metro	200,00			
0298	MANILHA DE CONCRETO DE 1000mm	unidade	100,00			
0299	MANILHA DE CONCRETO DE 1500mm	unidade	100,00			
0300	MANILHA DE CONCRETO DE 2000mm	unidade	50,00			
0301	MANILHA DE CONCRETO DE 400mm	unidade	100,00			
0302	MANILHA DE CONCRETO DE 600mm	LATA	100,00			
0303	MANILHA DE CONCRETO DE 800mm	unidade	100,00			
0304	MANTA ALUMINIO 30 CM\LARG	metro	30,00			
0305	MANTA ALUMINIO 60 CM\LARG	metro	30,00			
0306	MANTA ALUMINIO 20 CM\LARG	metro	30,00			
0307	307 MANTA BIDIM PARA DRENAGEM DE SOLO ROLO COM 100M² ROLO 100	rolo	100,00			
0308	Manta Fibra De Vidro 450 Laminação Pacote 2,5m²	unidade	20,00			
0309	MANTA LÍQUIDA ASFÁLTICA LATA 18 LITROS	unidade	50,00			
0310	MAQUINA DE SOLDA MIG BIFÁSICO 205 BR V8	unidade	2,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

0311	MASCARA RESPIRATÓRIA CONTRA GASES, ÁCIDOS, VAPORES ORGÂNICO E FUMAÇA	unidade	20,00			
0312	MASSA ACRÍLICA 18L	lata	30,00			
0313	MASSA ADESIVA PLÁSTICA 400 GRAMAS	unidade	50,00			
0314	MASSA CORRIDA PVA 3,600L	galão	20,00			
0315	MASSA PLASTICA 400 GRAMAS	lata	30,00			
0316	METALON 20X20X18X6MT	unidade	100,00			
0317	METALON 20X30X18X6MT	unidade	100,00			
0318	METALON 30X50X18X6MT	unidade	100,00			
0319	METALON 70X50X16X6 MT.:	unidade	100,00			
0320	MIGUELÃO - FIXA FIOS PARA CABOS	unidade	100,00			
0321	MORÇA DE BANCADA TAMANHO 8	unidade	2,00			
0322	MORÇA DE BANCADA TAMANHOS 6	unidade	2,00			
0323	MOTO ESMERIL DE BANCADA 6POL. 360W 1/2CV BIVOLT	unidade	3,00			
0324	MOTOR e kit cremaleira para Portão Eletrônico 3mts (modelo ROSSI ou similar)	unidade	5,00			
0325	MOTOSSERRA A COMBUSTÃO MS 180 STIHL OU SIMILAR	unidade	3,00			
0326	MOTOSSERRA A COMBUSTÃO MS 260 STIHL OU SIMILAR	unidade	3,00			
0327	MOTOSSERRA A COMBUSTÃO MS 382 STIHL OU SIMILAR	unidade	3,00			
0328	NAVALHA DE 3 FACAS, 300MM PARA ROÇADEIRA 220 STIHL OU SIMILAR	unidade	16,00			
0329	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO COM 100ML UNITÁRIO SINGER	unidade	50,00			
0330	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1/4 X 70	unidade	500,00			
0331	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 10"	unidade	500,00			
0332	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2" X 6	unidade	500,00			
0333	PARAFUSO PHILIPS 4.5 X 50 MM	unidade	500,00			
0334	PARAFUSO PHILIPS 5.0 X 60 MM	unidade	800,00			
0335	PARAFUSO PHILIPS 6.0 X 50 MM	unidade	800,00			
0336	PARAFUSO PHILIPS 6.0 X 60 MM	unidade	300,00			
0337	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA FENDA SIMPLES 3,2 X 20 MM	unidade	300,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

0338	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")..:	unidade	500,00			
0339	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,8 X 30 MM (1.1/4 ")..:	unidade	500,00			
0340	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2")..:	unidade	300,00			
0341	PARAFUSO SEXT 5/16 X 3 ZINCADO	unidade	1.000,00			
0342	Parafuso sext. 1/4" x 1/2" c/ porca	unidade	1.000,00			
0343	PARAFUSO SEXT. COMUM 10MM X 3	unidade	1.000,00			
0344	PARAFUSO SEXT. COMUM 12MM X 4	unidade	1.000,00			
0345	PARAFUSO SEXT. COMUM 6MM X 3	unidade	1.000,00			
0346	PARAFUSO SEXT. COMUM 8MM X 4	unidade	1.000,00			
0347	PARAFUSO SEXT.3/4 X 3 ZINCADO::	unidade	1.000,00			
0348	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16 " X 120 MM PARA TELHA FIBROCIMENTO.:	unidade	300,00			
0349	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA.	UND	300,00			
0350	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM.:	unidade	300,00			
0351	PASTA DE SOLDAR 110g	unidade	50,00			
0352	PENEIRA DE PEDREIRO, 20MM X 550MM: DE ARAME GALVANIZADO COM ABERTURA DE 2,0MM.	unidade	20,00			
0353	PENEIRA DE PEDREIRO, 5CM X 60CM, DE ARAME GALVANIZADO, COM MALHA QUADRADA COM ABERTURA DE 6MM.	unidade	20,00			
0354	PENEIRA DE PEDREIRO, 5CM X 60CM: DE ARAME GALVANIZADO COM ABERTURA DE 10MM	unidade	20,00			
0355	PERFIL BARRA CHATA EM AÇO A36; DIMENSÃO 1`` X 1/8`` OU 25,40MM X 3,18MM; BARRA COM 6 METROS	barra	60,00			
0356	PERFIL BARRA CHATA EM AÇO A36; DIMENSÃO 3/4`` X 1/8`` OU 19,05MM X 3,18MM; BARRA COM 6 METROS	barra	60,00			
0357	PERFIL BARRA REDONDA EM AÇO 5/8 BARRA COM 6 METROS	barra	60,00			
0358	PERFIL BARRA REDONDA EM AÇO DIMENSÃO 1/2`` BARRA COM 6 METROS	barra	60,00			
0359	PERFIL BARRA REDONDA EM AÇO DIMENSÃO 3/8`` BARRA COM 6 METROS	barra	60,00			
0360	PERFIL CANALETA DRY WALL 48MM 1,5M	unidade	20,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

0361	PERFIL CANTONEIRA DIMENSÃO 2 COM 6 METROS	barra	60,00			
0362	PERFIL CANTONEIRA DIMENSÃO 1 1/2`` BARRA COM 6 METROS	barra	60,00			
0363	PERFIL CANTONEIRA DIMENSÃO 5/8`` BARRA COM 6 METROS	barra	60,00			
0364	PERFIL MONTANTE 48MM DRY WALL 1,5M	unidade	50,00			
0365	PERFIL TUBO EM AÇO DIMENSÃO 1`` CHAPA 22; BARRA COM 6 METROS	barra	60,00			
0366	PERFIL TUBO EM AÇO DIMENSÃO 1/2``, CHAPA 22; BARRA COM 6 METROS	barra	60,00			
0367	PERFIL TUBO EM AÇO DIMENSÃO 2`` CHAPA 18; BARRA COM 6 METROS	barra	60,00			
0368	PERFIL TUBO QUADRADO DIMENSÃO 20 X 20MM, CHAPA 20; BARRA COM 6 METROS	barra	60,00			
0369	PERFIL TUBO QUADRADO DIMENSÃO 40 X 40MM, CHAPA 20; BARRA COM 6 METROS	barra	60,00			
0370	PERFIL TUBO RETANGULAR EM AÇO A36; DIMENSÃO 40 X 30MM, CHAPA 20; BARRA COM 6 METROS	barra	60,00			
0371	Perfil U Enrijecido 100x40x17, tamanho 6mt.	Und	60,00			
0372	Perfil U Enrijecido 200x75x25, tamanho 6mt.	Und	70,00			
0373	PERFIL U ENRIJECIDO 75x40x15, tamanho 6 mts	unidade	80,00			
0374	PIA DE COZINHA M. SINT. 100 CM X 50 CM	unidade	20,00			
0375	PIA DE COZINHA M. SINT. 120cm X 50 CM	unidade	20,00			
0376	PIA DE COZINHA M. SINT. 140cm X 50 CM	unidade	20,00			
0377	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	unidade	30,00			
0378	PINGADEIRA / CAPAS DE MURO MODELO PADRÃO 30X100X5CM	unidade	200,00			
0379	PISCA-PISCA CASCATA - Cordao Cascata 400 Led 10m Ambientes Externos Luz Fixa Blindado	unidade	100,00			
0380	PISCA-PISCA CHUVA DE TUBO - Cascata Queda 40 Tubos Led Iluminacao Gelo Chuva Natal Luz bivolt 30cm, a prova d'agua	unidade	50,00			
0381	PISCA-PISCA COMUM 9M, 100 LED BIVOLT , a prova dagua	unidade	100,00			
0382	PISCA-PISCA COMUM Cordão 500 Led Prova D'água 8f 50m 31v Bivolt Uso externo	unidade	100,00			
0383	PISCA-PISCA DE MANGUEIRA - Luzes de Corda Solar LED para Exterior, Tubo Impermeável, 10M/393 POLEGADAS	unidade	50,00			
0384	PISCA-PISCA MALHA DE REDE conjunto de 192 luzes de rede solar LED, 298.7cm*201.17cm 8 modos de luzes de malha, para exterior.	unidade	50,00			
0385	PISO CERÂMICO 53X53 CM	metro quadrado	500,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

0386	PISO CERÂMICO 62X62 CM	metro quadrado	500,00			
0387	PISO CERÂMICO PARA REVESTIMENTO 32X57 CM	metro quadrado	500,00			
0388	PISO DE RÉGUA DE MADEIRA 2cm espessura para encaixe e 10cm de largura - Jatobá, ipê, sucupira, superior ou similar	metro quadrado	50,00			
0389	PISO METÁLICO PARA ANDAIME DE ENCAIXE 1,50M ANTIDERRAPANTE	unidade	16,00			
0390	PLACA VIBRATÓRIA A GASOLINA 6,5 hp base 530 x 500 mm - TPC100WT-XP MARCA TOYAMA, STIHL OU SIMILAR	unidade	2,00			
0391	PNEU P\ CARRINHO DE MAO 3.25X8	unidade	30,00			
0392	PÓ DE BRITA	MT ³	500,00			
0393	PONTA MONTADA KIT 10 PEÇAS	unidade	20,00			
0394	PORCA EM AÇO 1/2 :: SEXTAVADA:	unidade	1.000,00			
0395	PORCA EM AÇO 3/8 :: SEXTAVADA:	unidade	1.000,00			
0396	PORCA ZINCADA 1/2":	unidade	1.000,00			
0397	PORCA ZINCADA 3/4":	unidade	1.000,00			
0398	PORCA ZINCADA 1":	unidade	1.000,00			
0399	PORCA ZINCADA 3/8":	unidade	1.000,00			
0400	PORCA ZINCADA 5/16":	unidade	1.000,00			
0401	PORCA ZINCADA 5/8":	unidade	1.000,00			
0402	PORTA CADEADO 3 1/2 POL	unidade	50,00			
0403	PORTA CADEADO 3 POL	unidade	50,00			
0404	PORTA CADEADO 4 POL	unidade	50,00			
0405	PORTA DE MADEIRA 1° LINHA COMPLETA 70X210 COM ACABAMENTO EM VERNIZ.:	UND	30,00			
0406	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA COMPLETA 60X210 COM ACABAMENTO EM VERNIZ.:	UND	30,00			
0407	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA COMPLETA 80X210 COM ACABAMENTO EM VERNIZ.:	UND	30,00			
0408	PORTA DE VIDRO TEMPERADO BLINDEX JATEADA – TAMANHO 210CM X160CM.:	UND	20,00			
0409	PORTA ELETROUDO 500 W	UND	10,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

0410	PORTA EM ALUMÍNIO 80 X 210	UND	30,00			
0411	PORTA METÁLICA 70x210 COMPLETA COM FECHADURA.	UND	20,00			
0412	PORTA METÁLICA 80x210 COMPLETA COM FECHADURA.:	UND	20,00			
0413	PORTA PRANCHETA C/ MARCO EM ALUMINIO COMPLETA C/FECHADURA E CHAVES 60X210.	UND	20,00			
0414	PORTA PRANCHETA C/ MARCO EM ALUMINIO COMPLETA C/FECHADURA E CHAVES 70X210.	UND	20,00			
0415	PORTA PRANCHETA C/ MARCO EM ALUMINIO COMPLETA C/FECHADURA E CHAVES 80X210.	UND	20,00			
0416	PORTA SANFONADA EM PVC 70X210CM.:	UND	20,00			
0417	PORTÃO METALICO EM CHAPA, MEDINDO 2,10 X 0,93 X 0,12 M, PREPARADO PARA PINTURA.	UND	20,00			
0418	PORTÃO METALICO EM CHAPA, MEDINDO 2,10 X 1,03 X 0,12 M, PREPARADO PARA PINTURA.	UND	10,00			
0419	POSTE EM AÇO GALVANIZADO - 9M COM BASE E CHUMBADOR.	UND	30,00			
0420	PRANCHAO DE MADEIRA APARELHADA 7,5 X 23 CM POR 4M (MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO)	unidade	800,00			
0421	PRANCHAO DE MADEIRA APARELHADA 8 X 30 CM POR 4M (MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO)	UND	800,00			
0422	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 15X18.	PCT	30,00			
0423	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 17X21.	PCT	30,00			
0424	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 17X27.	PCT	30,00			
0425	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 18X30.	PCT	30,00			
0426	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 22X42.	PCT	30,00			
0427	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 22X48.	PCT	30,00			
0428	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 25X72.	PCT	30,00			
0429	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO TEMPERADO, MEDINDO 15X15	PCT	30,00			
0430	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO TEMPERADO, MEDINDO 19X36	PCT.	30,00			
0431	PREGO TELHEIRO, EM AÇO BAIXO CARNONO, GALVANIZADO A FOGO, 18X27 (JP X LPP):	PCT	20,00			
0432	PROJETOR HOLOGRÁFICO NATAL MULTICOLORIDO PARA AREA EXTERNA BIVOLT. 12 SLIDES, CABO DE 10M.	UND	20,00			
0433	PRUMO PARA PEDREIRO 500GRAMAS	UND	10,00			
0434	Pulverizador Costal 20L com Câmera de Metal Modelo PS-20, Marca Strong, Igual ou Superior.	UND	10,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

0435	REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE COM 4 BICOS/PONTAS	UND	10,00			
0436	REBITE EM ALUMINIO , MEDINDO 6 X 30 MM	UND	500,00			
0437	REBITE EM ALUMINIO, MEDINDO 4,8 X 16 MM.	UND	1.000,00			
0438	REBOLO P/MOTO ESMERIL DE VIDEA 6 X 3/4 Gr 80	UND	10,00			
0439	REBOLO RETO 6X3/4X1/2 POLEGADAS GRÃO 60	UND	10,00			
0440	REDE DE NYLON cor variada, malha 14, fio 4mm	MT	1.000,00			
0441	REDUÇÃO DE 50 PARA 40 PVC AZUL	UND	50,00			
0442	REDUÇÃO DE 60 PARA 50 PVC AZUL	UND	50,00			
0443	REDUÇÃO DE 75 PARA 50 PVC AZUL	UND	50,00			
0444	REGISTRO DE METAL 50MM	UND	40,00			
0445	REGISTRO DE METAL 60MM	UND	40,00			
0446	REGISTRO DE METAL 75MM	UND	40,00			
0447	REGULADOR DE GÁS COMPLETO .	UND	10,00			
0448	REJUNTE PARA CERAMICA FLEXIVÉL, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM 1KG .	UND	200,00			
0449	RELÉ MONITOR DE TENSÃO/ CORRENTE PROGRAMÁVEL 80-400vca 63A, 220V MARCA SIBRATEC OU SIMILAR	UND	15,00			
0450	REPARO PARA REGISTRO EM GERAL	UND	20,00			
0451	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HIDRA	UND	20,00			
0452	RESINA ACRILICA C\ MANTA PCT 1KG	UND	50,00			
0453	RESINA INCOLOR PARA TELHAS E PEDRAS 3,600 ML	GALAO	30,00			
0454	RESINA TIPO SIKA 107, VIAPOL 5000 DE 18KG	UND	50,00			
0455	RESINA TIPO SIKA IGUAL OU SUPERIOR 3,600 ML	GALAO	30,00			
0456	RIPA MADEIRA P\ TELHADO	METRO	2.000,00			
0457	RODADO COMPLETO P/ CARRINHO 27 MM - Eva Plu	UND	15,00			
0458	ROLAMENTO 6200	UND	15,00			
0459	ROLAMENTO 6201	UND	15,00			
0460	ROLAMENTO 6204	UND	15,00			
0461	ROLAMENTO 6205	UND	15,00			
0462	ROLDANA DE PORCELANA 76X76mm, PARA AFASTAMENTO DE REDE .	UND	50,00			
0463	ROLO PARA PINTURA 15 CM COM CABO: LÃ DE CARNEIRO:	UND	30,00			
0464	ROLO PARA PINTURA: LÃ DE CARNEIRO , BAIXO ; 23 CM COM CABO .:	UND	30,00			
0465	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA 30	METRO	100,00			
0466	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA 40	METRO	100,00			
0467	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA 60	METRO	100,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

0468	SELADOR COM 18 L: PARA AREA EXTERNA ; PRIMEIRA LINHA .:	LATA	50,00			
0469	SELADOR COM 18 L: PARA AREA EXTERNA ; SEGUNDA LINHA P\ MEIO FIOS	LATA	50,00			
0470	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS.:	UND	20,00			
0471	SELANTE PU-40	UND	50,00			
0472	SERRA CIRCULAR ELÉTRICA BOSCH PROFESSIONAL 184MM 1500W	UND	2,00			
0473	SOQUETES ESTRIADO 1/2 - JOGO 22PEÇAS	UND	10,00			
0474	TABUA PINUS 3 X 25 CM .	UND	120,00			
0475	TABUA PINUS 3 X 40 CM.:	UND	120,00			
0476	TABUA PINUS 3X30 CM	UND	120,00			
0477	TABUA PNUS 3 X 20 CM	UND	120,00			
0478	TAMBOR PLÁSTICO ABERTO PARA LIXEIRA 200L REFORÇADA	UND	100,00			
0479	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA FOSSA SEPTICA, DIAMETRO NOMINAL DE 3,00 M E ESPESSURA MINIMA DE 100 MM – PRÉ FABRICADA.:	UND	10,00			
0480	TANQUE CIMENTO COM DUAS BACIAS	UND	10,00			
0481	TANQUE CIMENTO 1 BOCA	UND	10,00			
0482	TANQUE CIMENTO COM TRES BACIAS	UND	10,00			
0483	TANQUE DE FIBRA 02 (DOIS)BOJOS DE 1,20X 55cm .	UND	20,00			
0484	TANQUE DE FIBRA 03 (TRES)BOJOS DE 1,70X55cm .	UND	20,00			
0485	TELA DE GABIÃO rede metálicas de arame e malha hexagonal com entrelaçamento dos fios à dupla torção, atendendo às normas NBR 10514 e NBR 8964.	MT	100,00			
0486	TELA P/ GALINHEIRO 1,5MT.	MT	100,00			
0487	TELA P/ GALINHEIRO 1,8MT .	MT	100,00			
0488	TELA PARA SOMBREAMENTO 3M RÁFIA/MONO FILAMENTO - SOMBREAMENTO DE 100%	MT	200,00			
0489	TELA PLASTICA P\ REDE 3MT\LARG	MT ²	2.000,00			
0490	TELHA CERÂMICA AMERICANA	UND	10.000,00			
0491	TELHA COLONIAL PLANA	UND	20.000,00			
0492	TELHA FIBROCIMENTO 244 X 50 CM	UND	200,00			
0493	TELHA FIBROCIMENTO, 183 X 1,10.	UND	500,00			
0494	TELHA FIBROCIMENTO, 213 X 1,10.	UND	300,00			
0495	TELHA FIBROCIMENTO, 244 X 1,10.	UND	300,00			
0496	TELHA TRANSLUCIDA DE POLIPROPILENO TRAPÉZIO- 6,0 X 1,04 M X 1.4 mm	UND	30,00			
0497	TELHA TRAPÉZIO 25 0,40 GALVANIZADA 4,50 Mts X 1,00mt	unidade	100,00			
0498	TELHA TRAPEZOIDAL CONFORT TÉRMICA SANDUÍCHE COR DE AÇO GALVALUME NATURAL COM FORRO BRANCO - NÚCLEO EM PIR 30 MM	UND	60,00			
0499	TEMPORIZADOR DIGITAL	UND	20,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

0500	TENDA GAZEBO 3X3 CAMPING PARA ALMOÇO DOS FUNCIONARIOS EM CANTEIROS DE OBRA	UND	3,00			
0501	TERMINAL PARA BATERIA	UND	100,00			
0502	TESOURA DE PODA CABO EXTENSÍVEL DIAMETRO DE CORTE 35MM - CABOS TELESCÓPICOS EXTENSÍVEIS DE 46,5 ATE 78CM.	UND	5,00			
0503	THINNER 8800 EMBALAGEM DE 900 ML:	LATA	50,00			
0504	TIJOLO FURADO ; 09 X 18 X 25 CM	UND	40.000,00			
0505	TIJOLO FURADO ; 14 X 19 X 29 CM	UND	40.000,00			
0506	TIJOLO FURADO, 9 X19 X29 CM.	UND	40.000,00			
0507	TIMER PROGRAMADOR HORÁRIO Bwt-40hr 100-240vca 16a	UND	20,00			
0508	TINTA ACRILICA 18l DE QUALIDADE SUPERIOR ; PARA AREAS EXTERNAS MARCA SUVINIL OU CORAL, SUPERIOR OU SIMILAR	LATA	150,00			
0509	TINTA ACRÍLICA PARA PISOS E PAVIMENTOS 1ª LINHA 18L	LATA	100,00			
0510	TINTA LATEX PVA 18LT CORES VARIADAS 2ªLINHA	LATA	100,00			
0511	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA 18 LT	lata	10,00			
0512	TINTA SPRAY MULTIUSO 400ML	UND	25,00			
0513	TRANSFORMADOR 3000	UND	2,00			
0514	TRANSFORMADOR 5000	UND	2,00			
0515	TRAVA ROSCA 100ML	UND	50,00			
0516	TRELICA FERRO 12MT	UND	300,00			
0517	TRELIÇA FERRO 6MT	UND	400,00			
0518	TRELIÇA FERRO 8MT	UND	400,00			
0519	TRENA 10M	UN	20,00			
0520	TRENA 50M	UND	5,00			
0521	TRINCHA TIPO DUPLA LARGURA 1" PARA TINTA LATEX	UND	30,00			
0522	TRINCHA TIPO SIMPLES, LARGURA DE 2 1/2" PARA TINTA ESMALTE	UND	20,00			
0523	TUBO DE PVC COLETOR ESGOTO 200MM	UND	200,00			
0524	TUBO DE PVC COLETOR ESGOTO 300MM	UND	200,00			
0525	TUBOS DE PVC IRRIGAÇÃO 100MM	UND	100,00			
0526	TUBOS DE PVC IRRIGAÇÃO 20MM	UND	1.000,00			
0527	TUBOS DE PVC IRRIGAÇÃO 25MM	UND	1.000,00			
0528	TUBOS DE PVC IRRIGAÇÃO 50MM	UND	2.000,00			
0529	TUBOS GEOMECÂNICA 4MT 40MM AZUL	UND	50,00			
0530	TUBOS GEOMECÂNICA 4MT 50MM AZUL	UND	60,00			
0531	TUBOS GEOMECÂNICA 4MT 60MM AZUL	UND	50,00			
0532	VARETA DE SOLDA AMARELA 2 X 4MM	UND	10,00			
0533	VARETA DE SOLDA COBREADA 2 X 38MM	UND	20,00			
0534	VARETA DESENTUPIDORA 300MM X 5/16'	UND	20,00			
0535	VARETAS DESENTUPIDORAS P/ DESOBSTRUÇÃO KIT (PONTAS, MANIVELAS E ENGATES)	UND	2,00			
0536	VEDA- CALHA	UND	50,00			
0537	VERNIZ ACRÍLICO SUVINIL, SUPERIOR OU SIMILAR 18l	UND	10,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

0538	VERNIZ ACRÍLICO SUVINIL, SUPERIOR OU SIMILAR 3,6L	UND	15,00			
0539	ZARCÃO ; EMBALAGEM DE 3,6 LITROS	GALÃO	100,00			
0540	LÂMPADA TUBULAR T8	UND	100,00			
0541	VIDRO BLINDEX	METRO	200,00			
0542	VIDRO CANELADO	METRO	50,00			
0543	VIDRO LISO	METRO	50,00			
0544	POLICARBONATO	METRO	100,00			
0545	GRAMPO DE CERCA	KILO	20,00			
0546	EUCALIPTO TRATADO ESPECIE CLOZIANA PARA PONTE/ESTRUTURAL BITOLA 42 - 44 COM 10MTS	UND	20,00			
0547	EUCALIPTO TRATADO ESPECIE CLOZIANA PARA PONTE/ESTRUTURAL BITOLA 42 - 44 COM 8MTS	UND	20,00			
0548	BICO DE PULVERIZAR DE METAL	UND	10,00			
0549	CORDA DE RAPEL 12MM	METRO	120,00			
0550	BOMBA SUBMERSIVEL 1 CV BIFÁSICO 220V	UND	3,00			
0551	BOMBA SUBMERSIVEL 2 CV BIFÁSICO 220V	UND	3,00			
0552	BOMBA SUBMERSIVEL 1 CV MONOFÁSICO	UND	3,00			
0553	BOMBA SUBMERSIVEL 3 CV BIFÁSICO 220V	UND	3,00			

Declaro a proponente que é responsável pela qualidade e integridade do objeto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do material nos termos do Edital e das legislações vigentes.

Declaro a proponente que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária

Validade da Proposta 60 dias.

Assinatura e Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Presencial n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Local e data.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Presencial n.º / , sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007. DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº[XX]/2025, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

LOCAL DATA

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com o município JOAQUIM FELÍCIO - MG.

LOCAL DATA

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI 13.709/2018 (LGPD)

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis–repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
1. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

LOCAL DATA
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOAQUIM FELÍCIO/MG E A EMPRESA ***

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM FELÍCIO/MG, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.694.878/0002-77, com sede à Avenida Getúlio Vargas nº 135 – Bairro Centro – Joaquim Felício/MG – CEP: 39.240-000, Inscrição Estadual Isento, representado por seu representante legal, o Sr. Prefeito Municipal, **Miguel Felipe Ferreira de Oliveira**, Brasileiro, Solteiro, Odontólogo, residente e domiciliado à Rua Eloizina Rabelo nº 227 – Bairro Centro – Joaquim Felício/MG – CEP: 39.240-000, portador da Cédula de Identidade sob o nº MG-16.328.514 e CPF sob o nº 015.664.086-44, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA.**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

No. Da Ficha	Descrição da Dotação Orçamentária
080	04.122.0002.2014. 33903000
105	04.122.0002.2190. 33903000
158	20.122.0002.2021. 33903000
243	12.361.0020.2048. 33903000
375	12.365.0022.2037. 33903000
378	12.365.0022.2119. 33903000
522	10.122.0017.2086. 33903000
556	10.301.0014.2089. 33903000
860	18.122.0002.2104. 33903000
887	15.452.0028.2080. 33903000
896	15.452.0031.2084. 33903000
955	13.392.0026.2058. 33903000
960	13.392.0026.2059. 33903000
965	13.392.0026.2060. 33903000
985	15.122.0002.2078. 33903000
995	15.451.0002.2079. 33903000
1015	15.452.0031.2083. 33903000
1024	24.722.0036.2085. 33903000
1029	25.752.0030.2082. 33903000
1043	17.511.0032.2075. 33903000
1058	17.512.0032.2077. 33903000
1070	08.122.0002.2111. 33903000
1082	08.243.0002.2138. 33903000
1097	08.244.0010.2191. 33903000
1262	16.482.0033.2126. 33903000
1263	16.482.0033.2126. 33903200
1266	16.482.0033.2127. 33903200
1274	26.782.0037.2108. 33903000
1306	27.812.0039.2063. 33903000
1314	27.812.0039.2064. 33903000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Buenópolis/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA